



## DECRETO Nº 017/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a homologação do Resultado Definitivo da Seleção Pública Simplificada para contratação de profissionais temporários, conforme regido pelo Edital 060/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que o art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, atribui competência privativa ao Prefeito Municipal para iniciativa de atos que repercutam no provimento de cargos na Administração Direta do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, admite a possibilidade de contratação por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologar o resultado definitivo da seleção pública simplificada para contratação de profissionais temporários do edital 060/2024.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica homologado o resultado final da Seleção pública simplificada para contratação de profissionais temporários para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Edital n.º 060/2024, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº 402/2024, publicado no site [https://sistemas.facape.br:8443/concurso/arquivos/217/resultados/EDITAL\\_60-2024\\_PROCESSO\\_SELETIVO\\_SEDUCE\\_PETROLINA-PE\\_RESULTADO\\_CARGO\\_DEFINITIVO\\_POS\\_AVALIACAO\\_COTISTA\\_06022025.pdf](https://sistemas.facape.br:8443/concurso/arquivos/217/resultados/EDITAL_60-2024_PROCESSO_SELETIVO_SEDUCE_PETROLINA-PE_RESULTADO_CARGO_DEFINITIVO_POS_AVALIACAO_COTISTA_06022025.pdf) para que produza os seus efeitos legais.

**§1º** - O Prazo de validade do Processo Seletivo é o previsto no Edital n.º 060/2024, ficando à critério da Administração eventual prorrogação.

**§2º** - Os candidatos aprovados deverão atender à convocação, a fim de confirmar ou não o seu interesse na contratação, bem como demonstrar o preenchimento dos requisitos do instrumento convocatório.

**§3º** - O não comparecimento do candidato convocado para anuência e entrega da documentação exigida pelo instrumento convocatório, no prazo estabelecido, implicará no reconhecimento de sua desistência e consequente desclassificação, revertendo o



direito de contratação em favor do candidato que o suceder, conforme ordem de classificação do processo seletivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**  
Procurador-Geral do Município

**ROSANE DA COSTA SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte